



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ
LEI Nº 310/2015 RANCHO ALEGRE:**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITAL 75829416000116

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre

Fone: (43) 3540-1311

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE:75829416000116
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Rancho Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR Certacom Digital, CN=MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE: 75829416000116
Assinatura: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2020-10-13 16:15:21
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Rancho Alegre, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020

Ed. nº 448

PÁG. 1

DECRETO Nº 117/2020

SÚMULA: "Restabelece os critérios de funcionamento das atividades empresariais e sociais previstas no Decreto nº 070/2020 em contingenciamento à pandemia Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências".

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO a evolução do quadro epidemiológico do CORONAVÍRUS – COVID 19 em nosso município,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 114/2020, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Para manutenção dos cuidados necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS ficam adotadas as medidas anteriormente previstas no Decreto nº 070/2020 e as normas que não estejam em desacordo com o protocolo de saúde concernente.

Art. 3º - Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Chefe do Executivo e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito